

EDITAL Nº 67/2023-

Edital de Retificação das Normas da Prova de Conhecimentos

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG), no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 127, de 23 de julho de 2015, seguindo o Regulamento estabelecido no Edital CMDCA/EG nº 56/2023, torna pública as normas **retificadas** que regerão o **curso prévio de capacitação** e a **prova de avaliação de conhecimentos** que integram o Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028.

I – DO CURSO PREPARATÓRIO

Art. 1º. É **facultativo** aos candidatos habilitados na fase de inscrição e juntada de documentos do Processo de Escolha, quer seja, candidatos com inscrições deferidas no Processo de Escolha.

Art. 2º. Será **ofertado gratuitamente** aos candidatos, dos quais não serão cobradas taxas quaisquer, sendo seus custos suportados pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 3º. Será realizado pela empresa LA GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS - ME, com aulas ministradas por Lucilei Araujo – Assistnte Social, consultor e palestrante.

Art. 4º. Abordará o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e normas correlatas vigentes, oferecendo bases para seu entendimento, e dará noções sobre a realidade diária e desafiadora de um Conselho Tutelar, esclarecendo aos candidatos sobre o trabalho a ser desenvolvido.

Art. 5º. Não há indicação de leituras obrigatórias.

Art. 6º. Será realizado no Núcleo Profissionalizante JoJo Dockter da organização Movimento Renovador Paulo VI, situado na **Rua Dom Pedro II, 135, Centro**, Embu-Guaçu/SP, no dia e horários abaixo estabelecidos:

CURSO: dia 15/07/2023, sabado, das 8:00 às 13:00hs;

Art. 7º. Haverá intervalo para lanche (*coffee break*), com oferecimento de lanche aos participantes.

II – DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 8º. Constitui **etapa obrigatória e eliminatória** do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, devendo todos os candidatos habilitados na fase de inscrição e juntada de documentos realizarem-na, independentemente de terem realizado ou não o curso preparatório.

Art. 9º. Será **aplicada gratuitamente** aos candidatos, dos quais não será cobrada taxa alguma. Os custos da aplicação da prova correrão por conta da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 10. Será aplicada por representante da empresa LA GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS - ME, com supervisão de membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

Art. 11. Será aplicada exclusivamente no Núcleo Profissionalizante JoJo Dockter da organização Movimento Renovador Paulo VI, situado na **Rua Dom Pedro II, 135, Centro**, Embu-Guaçu/SP, na data e horário abaixo estabelecido:

PROVA: dia 16/07/2023, domingo, das 8:00 às 12:00hs.

Parágrafo único. Não serão tolerados atrasos.

Art. 12. **Não** haverá intervalo para lanche (*coffee break*) durante a realização da prova, mas os candidatos poderão lanchar enquanto realizarem a prova (sem se ausentarem da sala) desde que levem seus lanches, devendo ter os devidos cuidados.

Art. 13. Cada candidato deverá comparecer ao local de prova com documento original de identificação com foto, sob pena de ser impedido de realizar a avaliação.

Art. 14. Os candidatos deverão trazer uma caneta esferográfica de tinta preta ou azul para realização da prova.

Art. 15. Os candidatos deverão manter aparelhos eletrônicos como celular ou *tablet* deligados e guardados em envelope mantido debaixo da carteira desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva da sala de aplicação da prova, sob pena de exclusão do Processo de Escolha.

Art. 16. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova de conhecimentos, sob pena de exclusão do Processo de Escolha.

Art. 17. **A prova abordará o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), normas correlatas vigentes e conteúdo relacionado ao curso preparatório.**

Art. 18. Será composta pelo conjunto indissociável de 01 (uma) redação de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada.

§ 1º. A redação deve ser feita à tinta (caneta) na Folha de Redação e a Folha de Respostas deve ser preenchida necessariamente a caneta.

§ 2º. A redação deverá ser elaborada em estrutura dissertativo- argumentativa.

§ 3º. O(s) avaliador(es) poderá(ão) atribuir nota 0 (zero) à redação que:

- I - não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";
- II- não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";
- III - apresente menos de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";
- IV - a redação que apresentar cópia do(s) texto(s) da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas;
- V- presente improperios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada";
- VI - apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada";
- VII - esteja escrita em língua estrangeira;
- VIII - apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por avaliador(es), o

Art. 19. A título de pontuação, será conferido nota de 0 a 100 para a redação e nota de 0 a 100 para as questões de múltipla escolha, sendo que o valor de cada questão será 1,25.

Art. 20. A **nota final** de cada candidato consistirá de:

(Total de acertos das questões de múltipla escolha x 1,25)+ Nota da redação

2

Art. 21. Serão aprovados nessa fase todos os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota final da Avaliação de Conhecimentos, sendo que:

NOTA FINAL	≥ 50	APROVADO
NOTA FINAL	< 50	REPROVADO

Art. 22. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizarem a respectiva Avaliação de Conhecimentos.

Art. 23. Na data de 18/07/2023 será publicado Edital contendo o gabarito da Avaliação de Conhecimentos e a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da Avaliação Médica e Psicológica.

§ 1º. Do resultado divulgado cabe pedido de recurso, devidamente fundamentado dos dias 18 à 19/07/2023.

§ 2º. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas, de forma coletiva, em Edital complementar.

Art. 24. A relação dos candidatos aptos à Avaliação Médica e à Avaliação Psicológica será publicada em Edital no dia 21/07/2023.

Art. 25. O não comparecimento a qualquer uma das etapas obrigatórias exclui automaticamente o candidato do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 127/15



Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 131/2015.

Art. 27. E para que ninguém possa alegar desconhecimento este Edital é publicado

Embu-Guaçu, 18 de julho de 2023.

Perla Paulo Pires

Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 127/15

